



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de encanador para os prédios pertencente a esta edilidade.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, A contratação de encanador para manutenção do sistema de encanamento dos prédios pertencente a esta edilidade, se faz necessários pois o sistema de alguns prédios, já se desgastaram pelo o tempo, ocasionando assim, problema na rede de encanamento, além da necessária manutenção que é realizada durante todo o ano, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo o email: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	SERVIÇO DE ENCANADOR PARA OS PRÉDIOS PERTENCENTE A ESTA EDILIDADE	MÊS	8,0

O serviço deve ser realizado de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação,

nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 28 de março de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço de encanador para os prédios pertencente a esta edilidade.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

.Dona Inês - PB, 28 de março de 2023

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
22/2023	982015	Contratação de serviço de encanador	MARIA JOSE PAULINO DE LIMA	Rascunho

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
1	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
Prestação de serviços de bombeiro hidráulico			Menor	Maior	Média
					Mediana
		Compras.gov.br -	R\$ 630,0000	R\$ 4.951,3200	R\$ 3.497,0123
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	8				
UNIDADE					

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 50

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DA BAHIA	1500	R\$ 11,6600	28/03/2023	Não
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	1	R\$ 17.455,0000	28/03/2023	Não
3	ESTADO DA BAHIA	20000	R\$ 25,5400	28/03/2023	Não
4	ESTADO DE PERNAMBUCO	200	R\$ 229,5000	28/03/2023	Não
5	ESTADO DE PERNAMBUCO	600	R\$ 229,5000	28/03/2023	Não
6	ESTADO DO PIAUI	2	R\$ 630,0000	28/03/2023	Sim
7	ESTADO DA PARAIBA	9	R\$ 1.880,0000	28/03/2023	Sim

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	COMANDO DO EXERCITO	350	R\$ 43,0000	28/03/2023	Não
9	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	24	R\$ 7.446,0000	28/03/2023	Não
10	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	24	R\$ 6.683,0000	28/03/2023	Não
11	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	24	R\$ 8.571,0000	28/03/2023	Não
12	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	24	R\$ 7.818,0000	28/03/2023	Não
13	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	24	R\$ 8.870,0000	28/03/2023	Não
14	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	24	R\$ 9.440,0000	28/03/2023	Não
15	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.250,0000	28/03/2023	Sim
16	JUSTICA MILITAR	1	R\$ 33.166,0000	28/03/2023	Não
17	JUSTICA MILITAR	1	R\$ 55.359,1000	28/03/2023	Não
18	COMANDO DO EXERCITO	20160	R\$ 41,5000	28/03/2023	Não
19	COMANDO DO EXERCITO	12	R\$ 4.725,8700	28/03/2023	Sim
20	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	24	R\$ 4.129,0000	28/03/2023	Sim
21	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	12	R\$ 4.185,0000	28/03/2023	Sim
22	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	12	R\$ 4.158,7300	28/03/2023	Sim
23	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	2	R\$ 57.099,0000	28/03/2023	Não
24	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	200	R\$ 42,0000	28/03/2023	Não
25	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	3	R\$ 68.269,7000	28/03/2023	Não
26	COMANDO DO EXERCITO	12	R\$ 4.354,7500	28/03/2023	Sim
27	COMANDO DO EXERCITO	2000	R\$ 41,6000	28/03/2023	Não
28	ESTADO DO PARANA	150	R\$ 26,0000	28/03/2023	Não
29	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	1	R\$ 76.642,3800	28/03/2023	Não
30	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	60	R\$ 4.951,3200	28/03/2023	Sim
31	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 500,0000	28/03/2023	Não
32	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 390,0000	28/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 63,0000	28/03/2023	Não
34	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 79,0000	28/03/2023	Não
35	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 54,0000	28/03/2023	Não
36	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 300,0000	28/03/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 300,0000	28/03/2023	Não
38	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 115,0000	28/03/2023	Não
39	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 150,0000	28/03/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 30,0000	28/03/2023	Não
41	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 32,0000	28/03/2023	Não
42	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 32,0000	28/03/2023	Não
43	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 40,0000	28/03/2023	Não
44	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	12	R\$ 3.861,8900	28/03/2023	Sim
45	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	12	R\$ 3.861,8900	28/03/2023	Sim
46	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	12	R\$ 3.822,7100	28/03/2023	Sim
47	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	2	R\$ 650,0000	28/03/2023	Sim
48	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	1	R\$ 520,0000	28/03/2023	Não
49	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	1	R\$ 476.027,4400	28/03/2023	Não
50	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	20	R\$ 21,5400	28/03/2023	Não

Relatório emitido em 28/03/2023 - 11:18

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0179/2023

Processo Nº: 0276/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de serviço de encanador para os prédios pertencente a esta edilidade**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 28 de março de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA

PROCESSO N° /2023

OBJETO: Contratação de serviço de encanador para os prédios pertencente a esta edilidade.

PROPONENTE: Sinval Luis da Rocha

CNPJ/CPF: 033.589.854-57

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

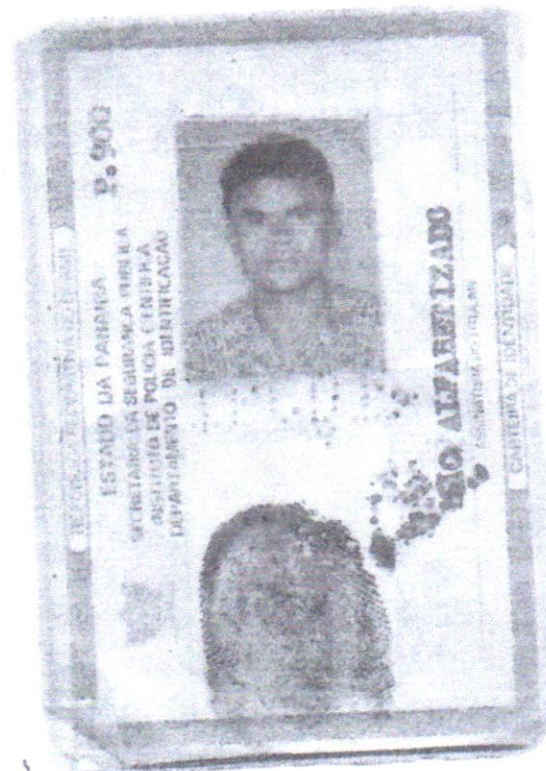
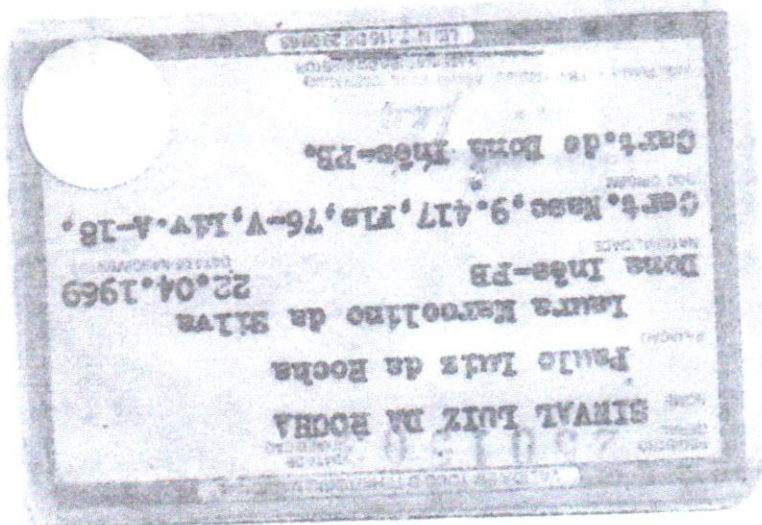
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE ENCANADOR PARA OS PRÉDIOS PERTENCENTE A ESTA EDILIDADE	MÊS	8	600,00	4.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

LOCAL E DATA: Dona Inês, 31 de março de 2023

Sinval Luis da Rocha
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



MARIA DAS GRACAS MARTINS PEREIRA
 Rua Gen. Al. de F. Rocha, 500, Centro
 Banguê-PB - CEP 57000-000

Usuário: MCVFASICO
 Gerente: RES MTC B1 / RES CENAL - BANGUÊ
 Potência: 10,45-285-AT-10
 Medidor: 02001071840

ENERGISA PERNAMBUCO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua da Liberdade, 100, Centro, Recife-PE, CEP 51010-000
 Fone: (081) 322-1111 - Telex: 51010-000

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a: Jan / 2020
 Apresentação: 16/01/2020
 Data prevista da próxima leitura: 14/02/2020

CPF / CNPJ / RANI: 020.929.626-47

UC (Unidade Consumidora): 5/1139584-5

Canal de contato: 0800 083 0196

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SINVAL LUIZ DA ROCHA

Nº de inscrição: 033589654-57

Data de Nascimento: 22/04/69



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02
FONE: (33) 7710-58
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 003034

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 2892/2017

Nome: SINVAL LUIZ DA ROCHA

Endereço: SÍTIO RAPOSA

Numero: S/Nº

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: DONA INÊS

UF: PB

CPF/CNPJ: 033.589.654-57

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

DONA INÊS 12 de abril de 2023

FABIO MARCIO DA SILVA
FISCAL DE TRIBUTOS



VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: FMARCIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINVAL LUIS DA ROCHA
CPF: 033.589.654-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:07 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **D800.6A4B.6C70.7E1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **4091.C294.7587.22C7**

Emitida no dia 12/04/2023 às 09:53:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **033.589.654-57**

R.G. : **250150 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINVAL LUIS DA ROCHA

CPF: 033.589.654-57

Certidão nº: 15021691/2023

Expedição: 12/04/2023, às 09:50:41

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINVAL LUIS DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.589.654-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.